

## EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS

EDITAL PPGECM 2024-01 (RETIFICAÇÃO 2 – 12/11/2023)

### PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

#### 1. Informações sobre o programa de pós-graduação:

**Nome do programa:** Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais

**Centro:** CCT/LAMAV

**Níveis:** Mestrado e Doutorado

**Nota-conceito:** 4 (quatro)

**Área de concentração:** Materiais, Caracterização, Processamento, Propriedades e Meio Ambiente.

#### Linhas de Pesquisa e Projetos de Pesquisa:

1. Materiais Cerâmicos e Materiais Sustentáveis:
  - Materiais Cimentícios, de Matriz Argilosa e Geopolímeros;
  - Materiais Sustentáveis;
  - Síntese e Sinterização de Materiais Duros e Superduros.
2. Materiais Poliméricos e Nanomateriais:
  - Membranas Nanoestruturadas e Biopolímeros com Nanocargas;
  - Compósitos poliméricos com carga de origem natural e/ou funcionais.

**Site do programa:** <http://uenf.br/posgraduacao/engenharia-de-materiais/>

#### 2. Período de Inscrição:

- Período: 09/10/2023 à 12/11/2023 20/11/2023

- **Local:** Todas as inscrições serão recebidas única e exclusivamente, via e-mail, devendo todas as solicitações de inscrição, dúvidas e recursos serem direcionadas ao e-mail:

selecao.ppgecm@uenf.br

Não serão aceitos inscrições, recursos e/ou dúvidas direcionadas para outro endereço de e-mail diferente do informado neste edital.

E-mail: selecao.ppgecm@uenf.br. No assunto do e-mail usar o padrão: "INSCRIÇÃO\_PPGECM\_2024\_1\_NOMECompleto". Após o recebimento do e-mail o candidato receberá notificação, via e-mail, da confirmação do recebimento da inscrição. A notificação não implicará na homologação da inscrição e/ou conferência dos documentos pela Comissão de Avaliação. Caso o candidato (a) não receba a notificação em seu e-mail utilizado na inscrição, deverá verificar a caixa de spam, e ainda havendo dúvidas ou ausência da confirmação deverá entrar novamente em contato via o e-mail da inscrição. Caberá unicamente ao candidato a responsabilidade de conferir se sua inscrição foi corretamente recebida pela secretária do programa.

Não serão aceitas inscrições recebidas após às 23:59 do dia 12/11/2023 20/11/2023.

### **3. Comissão de Avaliação:**

**3.1.** A Comissão de Avaliação será responsável pela homologação das inscrições, pela avaliação das etapas e pelo julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos.

**3.2.** A Comissão de Avaliação será divulgada, pela Comissão Coordenadora do Programa, em até 3 (três) dias úteis após o término das inscrições. A mesma será composta por professores credenciados do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais.

**3.3.** Os recursos contra a composição da Comissão de Avaliação deverão ser interpostos em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da homologação definitiva das inscrições devendo ser avaliados pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer uma das etapas de seleção.

**3.4.** Será considerado impedido para exercer as funções de membro da comissão de avaliação, o integrante que:

- a) Seja ou tenha sido cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos candidatos;
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com algum dos candidatos ou com qualquer das pessoas indicadas na alínea a;
- c) Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos, ou algum dos indivíduos citados na alínea a, e considerado que a amizade/inimizade afete diretamente o processo de seleção;
- d) Seja sócio da mesma sociedade empresária que algum candidato;
- e) Faça parte de diretoria de associação de qualquer natureza da qual algum candidato também seja diretor.

**3.5. É lícito a qualquer interessado suscitar o impedimento de membro da comissão de avaliação, no prazo previsto no item 3.3, por simples petição que será avaliada pela Comissão Coordenadora do Programa, através do e-mail de seleção informado no item 2, antes da realização de qualquer das etapas de seleção.**

**3.6.** O membro considerado impedido será substituído por outro professor, dentre os docentes credenciados ao programa, conforme designação da Comissão Coordenadora do Programa, no caso do presidente ou demais membros titulares.

**3.7.** É dever do candidato informar a existência de algum dos vínculos listados no item 3.4 com algum dos membros da Comissão de Avaliação sob pena de exclusão do certame.

**3.8.** É dever do membro da Comissão de Avaliação informar a existência de algum dos vínculos listados no item 3.4 com algum dos candidatos sob pena de incorrer em falta grave nos termos do parágrafo único do art. 18 da lei estadual nº 5.427/2009.

### **4. Inscrição:**

**4.1.** Poderão inscrever-se candidatos residentes no Brasil ou no exterior.

**4.1.1.** Os candidatos com residência permanente no exterior podem ter número de vagas disponíveis de forma exclusiva, desde que informadas no item 9 deste Edital, entretanto serão selecionados conforme o item 6 deste Edital, com os mesmos critérios de alunos residentes no Brasil.

**4.1.1.1.** Os candidatos estrangeiros oriundos dos países do Mercosul poderão comprovar proficiência em português por meio de prova oferecida pelo Programa (exame a ser marcado após a sua admissão).

**4.1.1.2.** Candidatos estrangeiros oriundos de países de língua portuguesa não necessitam apresentar comprovante de proficiência em língua portuguesa.

**4.1.1.3.** Os demais candidatos estrangeiros deverão comprovar proficiência em português, através de aprovação em teste **Celpe-Bras**, (<http://portal.inep.gov.br/celpebras>), até 06 (seis) meses após sua matrícula no Curso.

**4.1.2.** Os candidatos estrangeiros que forem aprovados, para cursarem o Mestrado ou o Doutorado, terão que apresentar cópia de diploma reconhecido pelo consulado brasileiro em seu país de origem, bem como outros documentos a serem exigidos pela Secretaria Acadêmica da UENF no momento da matrícula.

**4.2.** No ato da inscrição, deverá o(a) candidato(a), enviar através do e-mail informado no item 2 deste Edital, somente 2 (dois) arquivos únicos em formato PDF, que deverão ser identificados separadamente como se segue, podendo ser acrescido de mais 1 (um) documento em outro e-mail em caso de opção por sistema de cotas. Não devem ser enviados múltiplos arquivos separados em formato PDF!!!

Arquivo 1 – Documentos Pessoais: Em PDF contendo todos os documentos abaixo relacionados dispostos na mesma ordem na qual aparecem de forma sequenciada. Documentos fora da sequência ou enviados em arquivos separados serão desconsiderados para análise da comissão.

- a) Formulário de inscrição (modelo próprio) conforme Anexo III deste Edital; O candidato deverá indicar no Formulário a **linha de pesquisa** de interesse e potenciais orientadores em ordem de preferência, conforme Item 9 deste Edital. **O não preenchimento do campo Linha de Pesquisa, orientador e demais informações do Formulário de Inscrição (Anexo III)**, implicará no indeferimento da Inscrição. Recomenda-se uma pesquisa do perfil dos docentes do programa, linhas de pesquisa e seus projetos, currículo lattes para escolha da ordem de priorização do orientado, além da sua disponibilidade na orientação naquela linha de pesquisa/projeto e vagas disponíveis conforme o edital; Formulário disponível em <https://uenf.br/posgraduacao/engenharia-de-materiais/processos-seletivos/>
- b) Cópia do diploma de curso superior com duração plena ou documento equivalente. Em caso de candidato(a) que ainda não concluiu o curso no ato da inscrição, deverá ser enviada declaração assinada pelo coordenador de curso ou secretária acadêmica informando tal condição com a provável data de conclusão do curso, que deverá ser anterior a data de matrícula no programa. No ato da matrícula será obrigatória a apresentação de diploma ou documento equivalente, sob pena de perda da vaga;
- c) Cópia do diploma de mestrado, ou documento equivalente, apenas para os candidatos ao doutorado. Em caso de candidato(a) que ainda não concluiu o curso de Mestrado no ato da

inscrição, deverá ser enviada declaração assinada pelo coordenador(a) do curso ou orientador(a) ou secretária acadêmica informando tal condição com a provável data de conclusão do curso, que deverá ser anterior a data de matrícula no programa. No ato da matrícula será obrigatória a apresentação de diploma ou documento equivalente, sob pena de perda da vaga;

- d) Histórico escolar do curso superior para candidatos ao mestrado e ao doutorado, contendo o CR obtido (em caso de ausência solicitar declaração a IES com a informação);
- e) Histórico escolar do mestrado, apenas para os candidatos ao doutorado, contendo o CR obtido (em caso de ausência solicitar declaração a IES com a informação);
- f) Três cartas de referência (modelo próprio) subscritas por pessoas ligadas à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais. As cartas poderão ser coletadas pelos candidatos e entregues juntamente com seus documentos ou enviadas por cada declarante de forma individual para o e-mail de seleção, informando para qual candidato se refere. Formulário disponível em: <https://uenf.br/posgraduacao/engenharia-de-materiais/processos-seletivos/>
- g) Uma foto 3x4 atualizada, não sendo considerada para este item a foto de documentos, como RG ou CNH, a foto deve ser capaz de identificar o candidato na atualidade;
- h) Cópia da cédula de identidade civil (candidatos brasileiros e estrangeiros);
- i) Cópia do CPF (caso o número esteja no documento de identificação civil, item i, poderá ser desconsiderado a necessidade de CPF), APENAS PARA CANDIDATOS BRASILEIROS;
- j) Título de Eleitor, do Certificado Militar (apenas para homens), Registro civil (certidão de nascimento ou casamento) APENAS PARA CANDIDATOS BRASILEIROS;

Arquivo 2 – Análise de Currículo: Em PDF contendo todos os documentos abaixo relacionados dispostos na mesma ordem na qual aparecem de forma sequenciada. Documentos fora da sequência ou enviados em arquivos separados serão desconsiderados para análise da comissão.

- k) ***Currículo Lattes*** cadastrado no site do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), em arquivo PDF obrigatório no ato da inscrição. Não serão aceitos currículos em outro formato diferente do Lattes.
- l) Arquivos com cópia de toda a documentação comprobatória dos itens relacionados no Currículo Lattes e que serão objeto de pontuação para a seleção. Veja no item 7 os títulos considerados na etapa de avaliação de currículo. Todos os documentos comprobatórios devem ser organizados na sequência de atributos da tabela de avaliação. Arquivos enviados separados e organizados fora da sequência da tabela de pontuação contida no item 7.0 serão automaticamente desconsiderados para efeito de avaliação.

Arquivo 3 – Cotas: (SOMENTE PARA OPTANTES POR SISTEMA DE COTA): Todos os arquivos em PDF devidamente identificados, enviado exclusivamente em e-mail separado.

m) Somente para candidatos a COTA: Em e-mail SEPARADO, arquivos com toda documentação exigida no ANEXO I do Edital de Seleção para Programas de Pós-Graduação da UENF (**apenas para candidato optante pelo sistema de cotas**).

**4.2.1.** Em caso de envio da documentação em desacordo com estas orientações a inscrição não será homologada.

**4.2.2.** Todos os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF, com qualidade de resolução adequada à leitura.

**4.2.3.** Não serão aceitos arquivos em nenhum outro formato, nem mesmo em pastas compactadas. Atenção ao limite de tamanho de arquivos a serem enviados, se necessário use programas de redução de tamanho de arquivo, mantendo-o em formato PDF e com qualidade mínima de leitura. Não serão aceitos documentos contidos em pastas online, em que o acesso seja negado ou bloqueado, sendo estes documentos DESCONSIDERADOS para toda e qualquer análise.

**4.2.4.** O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

**4.3.** Findo o prazo para o recebimento das inscrições, elas serão homologadas pela Comissão de Avaliação conforme consta no Cronograma do Anexo II.

**4.3.1.** Só serão homologadas plenamente as inscrições que vierem acompanhadas de todos os documentos previstos no item 4.2.

**4.3.2.** As inscrições que vierem desacompanhadas do documento previsto nas alíneas **"F"** do item 4.2, poderão ser homologadas "com condicionante", ficando o candidato comprometido a apresentar o referido documento até a data da matrícula, sob pena de exclusão do certame e perda de eventual vaga no programa.

**4.4.** A lista preliminar com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas serão publicadas no site do programa (<https://uenf.br/posgraduacao/engenharia-de-materiais/processos-seletivos/>).

**4.4.1.** A lista com as inscrições homologadas conterá os nomes dos candidatos em ordem alfabética e a informação quanto se a situação da homologação se foi plena ou com condicionante.

**4.4.2.** A lista com as inscrições não homologadas conterá os nomes dos candidatos em ordem alfabética e o motivo que levou a não homologação.

**4.5.** Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso junto às Comissões de Avaliação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da divulgação das listas previstas no item 4.4.

**4.5.1.** Não será aceita a juntada de nenhum dos documentos listados no item 4.2 por meio de recurso.

**4.6.** A comissão de avaliação terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para julgar os recursos apresentados.

**4.7.** Findo o prazo previsto no item anterior, serão divulgadas no site do programa as listas definitivas com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas, na forma descrita no item 4.4.1, e os resultados dos recursos com suas motivações.

## 5. Reserva de Vagas

**5.1.** Em atendimento ao disposto na **Lei nº 6914** de 06 de novembro de 2014 (<http://www.alerj.rj.gov.br>), do total de vagas ofertadas neste Edital de Seleção:

I- 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

### OBS:

a) Os alunos que concorrerem às vagas reservadas às cotas, deverão apresentar a documentação necessária para a inscrição e a documentação elencada no **ANEXO I (DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA ESCOLHIDA)** em e-mail separado ao da inscrição original, cujo assunto deverá ser “DOCUMENTOS\_COTA\_NOMEDOCANDIDATO”

b) Os modelos da **Autodeclaração Étnico-Racial** e da **Autodeclaração para indígenas** encontram-se no site do Programa.

**c) Caso persistirem vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).**

d) O quantitativo de vagas para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas, seguirá a tabela abaixo.

<b>Mestrado (30% de 30 vagas = 9,0 vagas)*</b>		
Tipo de cota	Quantitativo de vagas	Linha de Pesquisa
Estudantes graduados negros e indígenas	12% de 30 vagas = 3,60 vagas $\cong$ 4,0 vagas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Materiais Cerâmicos e Materiais Sustentáveis = 2 vagas.</li> <li>Materiais Poliméricos e Nanomateriais = 2 vagas.</li> </ul>
Graduados da rede pública e privada de ensino superior	12% de 30 vagas = 3,60 vagas $\cong$ 4,0 vagas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Materiais Cerâmicos e Materiais Sustentáveis = 2 vagas.</li> <li>Materiais Poliméricos e Nanomateriais = 2 vagas.</li> </ul>
Pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor,	6% de 30 vagas = 1,8 vagas $\cong$ 1,0	<ul style="list-style-type: none"> <li>Materiais Poliméricos e Nanomateriais = 1 vaga.</li> </ul>

filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.	vaga.*	
<b>Doutorado (30% de 24 vagas = 7,2 vagas <math>\cong</math> 8,0 vagas)*</b>		
Tipo de cota	Quantitativo de vagas	Linha de Pesquisa
Estudantes graduados negros e indígenas	12% de 24 vagas = 2,88 vagas $\cong$ 3,0 vagas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais Cerâmicos e Materiais Sustentáveis = 1 vaga.</li> <li>• Materiais Poliméricos e Nanomateriais = 2 vagas.</li> </ul>
Graduados da rede pública e privada de ensino superior	12% de 24 vagas = 2,88 vagas $\cong$ 3,0 vagas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais Cerâmicos e Materiais Sustentáveis = 2 vagas.</li> <li>• Materiais Poliméricos e Nanomateriais = 1 vaga.</li> </ul>
Pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.	6% de 24 vagas = 1,44 vagas $\cong$ 2,0 vagas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais Cerâmicos e Materiais Sustentáveis = 1 vaga.</li> <li>• Materiais Poliméricos e Nanomateriais = 1 vaga.</li> </ul>

\*Aproximação considerando a reserva do total de vagas (30 MS + 24 DS = 54), sendo 54 vagas x 30% = 16,20 vagas  $\cong$  17 vagas. (9 MS + 8 DS).

## 6. Das etapas de seleção.

**6.1.** As etapas de seleção serão realizadas exclusivamente de forma remota, conforme Anexo II (cronograma) deste Edital, entretanto os candidatos deverão acompanhar diariamente o site do processo seletivo (<https://uenf.br/posgraduacao/engenharia-de-materiais/processos-seletivos/>), pois algumas datas podem ser adiantadas e/ou postergadas, sendo nestes casos divulgado uma retificação do cronograma do edital.

**6.2.** O processo de seleção para os candidatos ao Mestrado ou Doutorado será composto das seguintes etapas, na seguinte ordem:

**6.2.1. Avaliação de Currículo:** De caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, no ato da inscrição, de acordo com os itens 4 e 7 deste Edital.

**6.2.2. Avaliação de Histórico Escolar:** De caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma análise do coeficiente de rendimento escolar do curso de graduação para os candidatos ao

Mestrado e do curso de mestrado para os candidatos ao Doutorado, de acordo com Extrato Escolar.

**6.2.3. Entrevista Técnica:** De caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma entrevista remota a ser realizada de forma individual com cada candidato, junto com a presença de no mínimo dois integrantes da comissão de seleção, podendo de forma adicional participar outros docentes credenciados ao PPGECM. Serão abordadas questões relacionadas à linha de pesquisa na qual o candidato se inscreveu, avaliando seu conhecimento técnico-científico, maturidade acadêmica e motivação para cursar o curso de pós-graduação, assim como outros temas pertinentes, na qual a banca julgar necessário.

**6.3.** As Avaliações dos itens 6.2.1 e 6.2.2 serão feitas simultaneamente, enquanto a Avaliação do item 6.2.3 será posterior às demais, sendo o resultado das mesmas divulgadas conforme Anexo II deste Edital.

## 7. Da forma de avaliação.

**7.1.** A cada uma das etapas de avaliação, descritas no item 6.2 deste Edital, será atribuída uma nota de 0 a 10 (de zero a dez). **Será considerada no cômputo da nota apenas duas casas decimais sem a aplicação de qualquer critério de arredondamento.**

**7.2. Avaliação de Currículo:** Esta etapa é classificatória.

**7.2.1. Critérios para o Mestrado:** A avaliação de *Currículo* para os candidatos ao Mestrado será avaliada por meio dos seguintes quesitos e valores relacionados na Tabela de Pontuação a seguir:

N	Discriminação	Pontuação por item	Tipo de documento de comprovação	Pontuação Máxima por Grupo
<b>Grupo I – Formação Acadêmica</b>				
1	Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais ou áreas afins (avaliada pela comissão de seleção).	3,5	Diploma e/ou declaração da IES	4,0
2	Graduação em outras áreas	2,5	Diploma e/ou declaração da IES	
3	Cursos de especialização concluídos, relacionados na área de interesse com Carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,5	Diploma e/ou declaração da IES	
<b>Grupo II – Experiência Acadêmica/Profissional</b>				
4	Experiência Acadêmica (Bolsista de extensão, universidade aberta, apoio tecnológico, monitoria ou iniciação científica e tecnológica)	0,4 (1 ano)	Declaração da IES ou contracheque da bolsa (início e fim) ou termo de outorga da bolsa (junto com termos aditivos por ano)	3,0
		0,8 (2 anos)		
		1,1 (mais de dois anos)		
5	Participação em seminários, simpósios, congressos ou minicursos na área do PPGECM.	0,3 (Até 4)	Certificado assinado ou declarações de participação, contendo o nome completo do candidato	
		0,5 (entre 5 e 6)		
		0,8 (7 ou mais)		
6	Atuação profissional / estágio / docente em Engenharia	0,3 (até 1 ano)	Comprovada por	

	e Ciência dos Materiais ou áreas afins.	0,5 (entre 1 ano e um dia e 2 anos) 0,8 (acima de 2 anos e um dia)	cópia do contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho.	
7	Participação no comitê organizador de eventos acadêmicos.	0,3	Declaração de participação com nome completo, tipo de evento e período ou documento similar com informações pertinentes.	
<b>Grupo III – Produção Intelectual</b>				
8	Artigos publicados em periódicos: classificação QUALIS A – Engenharias II.*	0,5 (até 1) 1,0 (2 artigos) 1,4 (3 ou mais)	Somente a primeira página do artigo, que deve conter o nome do candidato dentre os autores, nome do periódico, DOI (se houver), edição.	3,0
9	Artigos publicados em periódicos: classificação QUALIS B – Engenharias II.*	0,2 (até 1) 0,4 (2 ou mais)		
10	Artigo completo publicado em anais de evento técnico-científico ou em periódicos não indexados ou em periódicos classificação QUALIS C – Engenharias II.*	0,1 (até 1) 0,2 (2 artigos) 0,3 (3 ou mais)		
11	Resumo publicado em anais de evento técnico-científico.	0,1 (até 1) 0,2 (2 ou mais)	Somente o resumo simples, que deve conter o nome do candidato dentre os autores, nome do evento e data de publicação.	
12	Prêmio de mérito acadêmico/científico.	0,1 (qualquer quantidade)	Declaração e/ou outro comprovante relacionado ao prêmio.	
13	Depósito e/ou concessão de patente.	0,2 (Até 1) 0,3 (2 ou mais)	Arquivo PDF relacionado ao depósito da patente no INPI ou outro órgão internacional, contendo o candidato como inventor.	
14	Palestras proferidas e apresentação de trabalhos.	0,1 (qualquer quantidade)	Declaração de apresentação com nome completo, tipo de evento e período ou documento similar com informações pertinentes.	
15	Livro ou capítulo de livro na área de Engenharias II com corpo editorial reconhecido na área ( <i>Obs: não considerar anais de evento como capítulo de livro, cabendo à comissão avaliar a qualidade do corpo editorial</i> ).	0,1 (Até 1) 0,2 (2 ou mais)	Somente a primeira página do capítulo, que deve conter o nome do candidato dentre os autores, nome do livro e página que contenha o corpo editorial e editora. A comissão irá avaliar a pertinência do livro na área de avaliação.	

\*Caso o periódico não esteja indexado no Qualis CAPES vigente (2017-2020), poderá ser utilizado pela comissão a classificação através do percentil ou fator de impacto, conforme regras no novo Qualis da CAPES e da área de Engenharias II. Essa condição se aplica somente a periódicos não indexados no Qualis vigente (2017-2020), não cabendo correção do extrato de periódicos já classificados. Caso haja mudança no Qualis CAPES até o momento da avaliação, a comissão utilizará a versão mais atualizada disponibilizada no site da CAPES.

**7.2.1.1.** Caso o candidato possua duas ou mais graduações e curso de especialização será considerada somente uma, prevalecendo a com maior pontuação conforme este edital, no caso da graduação, e uma única, no caso da especialização.

**7.2.2. Critérios para Doutorado:** A avaliação de *Currículo* para os candidatos ao Doutorado será avaliada por meio dos seguintes quesitos e valores relacionados na tabela de pontuação a seguir:

N	Discriminação	Pontuação por item	Tipo de documento de comprovação	Pontuação Máxima por Grupo
<b>Grupo I – Formação Acadêmica</b>				
1	Mestrado em Engenharia e Ciência dos Materiais ou áreas afins (avaliada pela comissão de seleção).	2,5	Diploma e/ou declaração da IES	3,0
2	Mestrado em outras áreas.	1,5	Diploma e/ou declaração da IES	
3	Cursos de especialização relacionados à área de interesse com Carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,5	Diploma e/ou declaração da IES	
<b>Grupo II – Experiência Acadêmica/Profissional</b>				
4	Experiência Acadêmica (Bolsista de extensão, universidade aberta, apoio tecnológico, monitoria ou iniciação científica e tecnológica)	0,3 (1 ano)	Declaração da IES ou contracheque da bolsa (início e fim) ou termo de outorga da bolsa (junto com termos aditivos por ano)	2,0
		0,5 (mais de 1 ano)		
5	Participação em seminários, simpósios, congressos ou minicursos.	0,1 (Até 1)	Certificado assinado ou declarações de participação, contendo o nome completo do candidato	
		0,2 (entre 2 e 4)		
		0,4 (5 ou mais)		
6	Atuação profissional ou docente em Engenharia e Ciência dos Materiais ou áreas afins.	0,2 (até 1 ano)	Comprovada por cópia do contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho.	
		0,3 (entre 1 ano e um dia e 2 anos)		
		0,6 (acima de 2 anos e um dia)		
7	Participação no comitê organizador de eventos acadêmicos	0,5	Declaração de participação com nome completo, tipo de evento e período ou documento similar com informações pertinentes.	
<b>Grupo III – Produção Intelectual</b>				
8	Artigos publicados em periódicos: classificação	0,5 (até 1)	Somente a primeira	

	QUALIS A – Engenharias II.*	1,0 (2 artigos)	página do artigo, que deve conter o nome do candidato dentre os autores, nome do periódico, DOI (se houver), edição.	5,0
		1,5 (3 artigos)		
		2,0 (4 artigos ou mais)		
9	Artigos publicados em periódicos: classificação QUALIS B – Engenharias II.*	0,3 (até 2)		
		0,6 (3 ou mais)		
10	Artigo completo publicado em anais de evento técnico-científico ou em periódicos não indexados	0,1 (até 1)		
		0,2 (2 artigos)		
		0,3 (3 artigos)		
		0,5 (4 artigos ou mais)		
11	Resumo publicado em anais de evento técnico-científico.	0,1 (até 1)	Somente o resumo simples, que deve conter o nome do candidato dentre os autores, nome do evento e data de publicação.	
		0,2 (2 resumos ou mais)		
12	Prêmio de mérito acadêmico/científico.	0,1 (qualquer quantidade)	Declaração e/ou outro comprovante relacionado ao prêmio.	
13	Depósito de patente	0,2 (Até 1)	Arquivo PDF relacionado ao depósito da patente no INPI ou outro órgão internacional, contendo o candidato como inventor.	
		0,4 (2 patentes ou mais)		
14	Palestras proferidas e apresentação de trabalhos em congressos nacionais / internacionais. (não é contabilizado mostra de IC ou pós-graduação)	0,1 (até 1)	Declaração de apresentação com nome completo, tipo de evento e período ou documento similar com informações pertinentes.	
		0,2 (até 2)		
		0,4 (3 ou mais)		
15	Livro ou capítulo de livro na área de Engenharias II com corpo editorial reconhecido na área ( <i>Obs: não considerar anais de evento como capítulo de livro, cabendo à comissão avaliar a qualidade do corpo editorial</i> ).	0,2 (1 capítulo)	Somente a primeira página do capítulo, que deve conter o nome do candidato dentre os autores, nome do livro e página que contenha o corpo editorial e editora. A comissão irá avaliar a pertinência do livro na área de avaliação.	
		0,4 (2 capítulos)		
		0,6 (3 capítulos)		
		0,8 (4 capítulos ou mais)		

\*Caso o periódico não esteja indexado no Qualis CAPES vigente (2017-2020), poderá ser utilizado pela comissão a classificação através do percentil ou fator de impacto, conforme regras no novo Qualis da CAPES e da área de Engenharias II. Essa condição se aplica somente a periódicos não

indexados no Qualis vigente (2017-2020), não cabendo correção do extrato de periódicos já classificados. Caso haja mudança no Qualis CAPES até o momento da avaliação, a comissão utilizará a versão mais atualizada disponibilizada no site da CAPES.

**7.2.2.1.** Caso o candidato possua dois ou mais cursos de mestrados será considerado somente um, prevalecendo o mestrado com maior pontuação conforme este edital.

**7.3. Etapa de Avaliação de Histórico Escolar:** Esta etapa é classificatória.

**7.3.1. Critérios para o Mestrado:** Nesta etapa os candidatos ao Mestrado serão avaliados por meio dos seguintes quesitos:

**HEM** = nota atribuída ao histórico escolar do candidato ao mestrado. O máximo valor atribuído em HEM será de 10,0 pontos, independentemente do valor resultante da fórmula.

A quantificação do HEM do candidato será feita da seguinte forma:

$$\text{HEM} = \text{MTF} \times \text{TGP} \times \text{CPC}$$

Onde:

**MTF é coeficiente de rendimento acumulado** recebido pelo candidato durante o curso de graduação

OBS: Caso o Histórico escolar não apresente o MTF, a comissão calculará por meio das disciplinas afins ao programa seguindo as normas do Regimento Geral de Graduação da UENF. Poderá ser anexado uma declaração da universidade de origem informando o MTF do candidato. Para os candidatos que estejam no último período do curso de graduação, com expectativa de formatura em 2023/2, será considerado o MTF acumulado constante no extrato escolar referente as disciplinas efetivamente aprovadas, ou em caso de inexistência, será calculado pela comissão de seleção.

**TGP é o tempo para graduação:** será dado o seguinte valor ao número de semestres gastos para a conclusão do curso de graduação:

- Até 11 semestres (ou 9, caso o curso seja de 4 anos) = 1,0
- Até 12 semestres (ou 10, caso o curso seja de 4 anos) = 0,8
- Até 13 semestres (ou 11, caso o curso seja de 4 anos) = 0,7
- Até 14 semestres (ou 12, caso o curso seja de 4 anos) = 0,6
- A partir de 15 semestres (ou 13, caso o curso seja de 4 anos) = 0,5

**CPC é o Conceito Preliminar de Curso:** será dado o seguinte valor de acordo com o CPC faixa atribuído mais atualizado, disponibilizado pelo INEP (<https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/indicadores-de-qualidade-da-educacao-superior>):

- CPC faixa 5 = 1,0
- CPC faixa 4 = 1,0
- CPC faixa 3 = 0,8
- CPC faixa 2 = 0,6

Em caso de inexistência de CPC oficial divulgada, a comissão poderá utilizar outros indicadores de qualidade oficiais, disponíveis de forma pública por órgãos atrelados a avaliação de ensino de graduação.

**7.3.2. Critérios para Doutorado:** Nesta etapa os candidatos ao Doutorado serão avaliados por meio dos seguintes quesitos:

**HED** = nota atribuída ao histórico escolar do candidato ao doutorado. O máximo valor atribuído em HED será de 10,0 pontos, independentemente do valor resultante da fórmula.

A quantificação do HED do candidato será feita da seguinte forma:

$$\text{HED} = \text{MTF} \times \text{TPM} \times \text{NCPPG}$$

**MTF** é coeficiente de rendimento acumulado recebido pelo candidato durante o curso de Mestrado.

OBS: Caso o Histórico escolar não apresente o MTF, a comissão calculará por meio das disciplinas afins ao programa seguindo as normas do Regimento Geral de Pós-Graduação da UENF. **É recomendável aos candidatos verificar se no histórico escolar do mestrado consta o MTF de forma numérica, ou solicitar uma declaração da universidade a ser anexado, pois em caso de impossibilidade de cálculo, como em históricos que atribuem conceitos, a comissão de seleção não terá como aferir o respectivo índice numérico, sendo atribuído nota zero ao candidato.**

**TPM** é o tempo de titulação para o mestrado:

- Até 24 meses = 1,0
- Até 30 meses = 0,8
- Até 36 meses = 0,7
- Acima de 36 meses = 0,6

**NCPPG** é a nota conceito do programa de pós-graduação do curso de mestrado mais recente, divulgada publicamente no site da CAPES.

- PPG nota 7 na CAPES = 1,6;
- PPG nota 6 na CAPES = 1,4;
- PPG nota 5 na CAPES = 1,2;
- PPG nota 4 na CAPES = 1,0;
- PPG nota 3 na CAPES = 0,8;
- PPG nota 2 na CAPES = 0,6.

Em caso de inexistência de nota conceito para um determinado programa, programa sem avaliação quadrienal concluída, desativados e inexistentes o NCPPG aplicado será de 1,0.

**7.4. Entrevista Técnica:** Esta etapa é classificatória e eliminatória.

**7.4.1.** A entrevista técnica será realizada de forma totalmente remota, cabendo à comissão de seleção disponibilizar com antecedência de no mínimo 24 h, no site do processo seletivo, o link de acesso e ordem de cada candidato.

**7.4.2.** O tempo de duração da entrevista será livre, a ser definida pela comissão com base no número de inscritos e logística, sendo divulgada a data, hora de acesso e plataforma com link a ser utilizado a todos os candidatos, na página do processo seletivo. Em caso de inscrição de alunos estrangeiros a comissão poderá, a seu critério, ajustar os horários das entrevistas devido ao fuso horário existente, mantendo o mesmo critério e regras gerais.

**7.4.3.** O candidato deverá obrigatoriamente abrir a sua câmera e microfone para a entrevista, a comissão deverá ser capaz de identificar o candidato com a foto 3x4 enviada no ato da inscrição, por isso a foto deve ser atualizada. A comissão poderá optar por gravar as entrevistas, sendo o candidato (a) ciente e de acordo com essa situação.

**7.4.4.** A comissão não se responsabilizará por falhas de conexão ou ausência de algum elemento que seja necessário à entrevista, sendo de inteira responsabilidade de o candidato estar presente na sala virtual da entrevista, e se manter conectado durante toda a sua duração.

**7.4.5.** O candidato será arguido, por no mínimo dois integrantes da comissão de seleção, podendo esse número ser maior, além da possibilidade de contar com outros docentes do programa. Entretanto caberá unicamente aos membros da comissão de seleção a atribuição de notas aos candidatos.

**7.4.6.** Serão abordadas questões relacionadas à linha de pesquisa na qual o candidato foi selecionado, avaliando-se seu conhecimento técnico-científico, maturidade e motivação para cursar uma pós-graduação, assim como outros temas pertinentes, na qual a banca julgar necessário. Cada avaliador irá atribuir uma nota de 0 a 10, conforme Tabela abaixo (*"Ficha de Avaliação da ETEC – PPGECM"*), e a nota final desta etapa, denominada **ETEC**, será a média dos avaliadores participantes (2 ou 3). Recomenda-se aos candidatos uma pesquisa as linhas de pesquisas e projetos de pesquisa do PPGECM, assim como o currículo dos docentes da área para a entrevista, isso se encontra disponível na página do PPGECM.

<b>Ficha de Avaliação da ETEC – PPGECM</b>			
Candidato (a)			
Critério de avaliação	Nota	AVA.1	AVA.2
Conhecimento técnico sobre a linha de pesquisa inscrita.	0 a 3,5 pontos.		
Apresentação e exequibilidade da proposta para o curso de pós-graduação.	0 a 3,5 pontos.		
Motivação técnica, acadêmica, científica e profissional para o PPG, e tempo para dedicação às atividades de pós-graduação.	0 a 2,0 pontos.		
Capacidade de expressão oral.	0 a 1,0 ponto.		
Total	0 a 10,0 pontos		
Média final do candidato (a)			

**7.4.7.** A divulgação na nota da **ETEC** se dará somente da média final atribuída pelos avaliadores, o detalhamento dos itens poderá ser solicitado pelo candidato através de recurso, no prazo máximo de 3 dias úteis após a divulgação da nota desta etapa.

**7.4.8.** Será eliminado do processo seletivo, qualquer candidato que obtiver média final inferior a 6,0 (seis) pontos nesta etapa (**ETEC**).

## **8. Da divulgação dos resultados das etapas e da classificação final.**

**8.1.** Realizada cada etapa a Comissão de Avaliação divulgará seu resultado.

**8.1.1.** A divulgação do resultado de cada etapa consistirá na divulgação de lista no site do programa (<https://uenf.br/posgraduacao/engenharia-de-materiais/processos-seletivos/>) contendo o nome dos candidatos (na ordem de classificação nas etapas classificatórias e na ordem alfabética nas demais), a nota e a informação "eliminado", "classificado para próxima etapa", "desclassificado" ou "aprovado" conforme for o caso.

**8.2.** A nota final de cada candidato será calculada de acordo com os critérios do item 7, deste edital.

**8.2.1.** Para os candidatos ao Mestrado será considerada a nota do Currículo (CV) (peso 3,0), a nota do histórico escolar para o mestrado (HEM) (peso 3,0), e a nota da Entrevista Técnica (ETEC) (peso 4,0). A média final obtida pelo candidato ao mestrado (MFM) será dada pela seguinte relação:

$$MFM = [(CV \times 3,0) + (HEM \times 3,0) + (ETEC \times 4,0)] / 10$$

**8.2.1.** Para os candidatos ao doutorado será considerada a nota do Currículo (CV) (peso 4,0), a nota do histórico escolar para o doutorado (HED) (peso 2,0), e a nota da Entrevista Técnica (ETEC) (peso 4,0). A média final obtida pelo candidato ao doutorado (MFD) será dada pela seguinte relação:

$$MFD = [(CV \times 4,0) + (HED \times 2,0) + (ETEC \times 4,0)] / 10$$

**8.3.** Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, **nota final** maior ou igual a 6,0.

**8.4.** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das **notas finais** dos candidatos.

**8.5.** Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

**8.6.** Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes os candidatos aprovados que se inscreveram para concorrer à área de concentração conforme item 9 deste Edital. Será respeitada a ordem de classificação dentro do número de vagas oferecido, conforme item 9 deste edital.

**8.7.** Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior ETEC para mestrado e doutorado;
- b) Maior CV para mestrado e doutorado;
- c) Maior Histórico Escolar para mestrado e doutorado;
- d) Menor tempo de formação no curso de Mestrado, no caso dos candidatos ao Doutorado, e no curso de Graduação, no caso do candidato ao Mestrado.

**8.8.** O resultado final preliminar será divulgado pela Comissão de Avaliação após julgado o julgamento do último recurso referente à última etapa divulgada.

**8.8.1.** A divulgação do resultado final preliminar consistirá na divulgação de lista no site do programa contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação, a nota e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado" conforme for o caso.

**8.9.** Considerando os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para cada área de concentração, serão alocados entre os docentes com vaga disponível, de acordo com a sua ordem de classificação, considerando a ordem de prioridade de orientador informada no ato da inscrição pelo candidato e a disponibilidade de vaga.

**8.9.1.** Em caso de informação incompleta sobre a ordem de preferência de orientador, poderá a comissão distribuir por sua conveniência o candidato a um orientador da área.

**8.9.2.** A ordem de escolha da linha de pesquisa/Tópico e orientador para pesquisa se dará pela nota da classificação final em ordem decrescente, levando em consideração as prioridades do candidato, informadas no formulário de inscrição. Será divulgado junto à classificação final, o orientador atribuído a cada candidato.

## 9. Número de vagas ofertadas:

**9.1.** O preenchimento das vagas baseia-se nos critérios de seleção definidos nos itens 6, 7 e 8 deste Edital.

**9.2.** Haverá Lista de Espera e caso haja disponibilidade de novas vagas os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados a preencherem estas vagas.

**9.3. O(a) candidato(a) poderá se inscrever somente para uma Linha de Pesquisa**, conforme descrito neste edital, para o qual concorrerá exclusivamente. A inscrição de candidato(a) em Linha de Pesquisa que não consta neste edital ou a falta de escolha da mesma, no ato da inscrição, implicará na eliminação do processo de seleção.

**9.4. São ofertadas 30 vagas para o Mestrado e 24 vagas para o Doutorado** de acordo com a seguinte distribuição nas linhas de pesquisa:

Linha de Pesquisa	Docente com Disponibilidade	2024/1	
		MS	DS
Materiais Cerâmicos e Materiais Sustentáveis	Prof. Carlos Maurício Fontes Vieira	SIM	SIM
	Prof. José Nilson França de Holanda	SIM	SIM
	Prof. Afonso Rangel Garcez de Azevedo	SIM	SIM
	Prof. Gustavo de Castro Xavier	SIM	SIM
	Prof. Jonas Alexandre	SIM	-
	Prof. Markssuel Teixeira Marvila	SIM	SIM
	Prof. Eduardo Atem de Carvalho	SIM	-
	Prof. Marcello Filgueira	SIM	SIM
	<b>Total Linha 1</b>	<b>15</b>	<b>14</b>
Materiais Poliméricos e Nanomateriais	Prof. Djalma Souza	SIM	SIM
	Prof. Henry Colorado	SIM	SIM
	Prof. Rubén Jesus Sánchez Rodríguez	SIM	SIM
	Prof. Felipe Perissé Duarte Lopes	SIM	SIM

	Profª. Elaine Cristina Pereira	SIM	SIM
	Prof. Sergio Neves Monteiro	SIM	SIM
	<b>Total Linha 2</b>	<b>15</b>	<b>10</b>
<b>Total de Vagas do PPGECM</b>		<b>30</b>	<b>24</b>

**9.5.** Cada candidato (a) deverá indicar, por ordem de preferência, o orientador desejado, conforme disponibilidade de orientação da tabela acima. O critério de escolha será a ordem de classificação e disponibilidade de vagas do orientador escolhido, sendo preenchido na ordem indicada pelo candidato. Em caso de o candidato não preencher todas as opções de orientador previstas, os mesmos serão remanejados em função da disponibilidade de vagas. A comissão de seleção poderá indicar outro orientador em caso de insuficiência de vagas disponíveis em todas as opções indicadas pelo candidato.

## **10. Dos recursos.**

**10.1.** Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados de cada etapa e deverão obrigatoriamente ser em formulário padrão denominado "Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação", disponível na página eletrônica do Programa, a ser direcionado a Comissão de Avaliação, sendo enviado exclusivamente via e-mail de seleção (selecao.ppgecm@uenf.br), não serão aceitos recursos fora do prazo, de etapas já finalizadas e enviados por outro meio diferente do digital via e-mail do processo seletivo.

**10.1.1.** As Comissões de Avaliação deverão julgar todos os recursos referentes a cada etapa em até 2 (dois) dias úteis após o fim do prazo assinalado no item anterior.

**10.2.** Do resultado final da seleção só serão cabíveis recursos à Comissão Coordenadora do Programa na hipótese de ilegalidade ou de erro de cálculo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Resultado Final Preliminar.

**10.2.1.** Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das etapas nessa ocasião.

**10.2.2.** Os recursos contra o resultado final deverão obrigatoriamente ser apresentados por meio digital, através do e-mail do processo seletivo (selecao.ppgecm@uenf.br), com a petição endereçada à Comissão Coordenadora do Programa.

**10.3.** Julgados todos os recursos será divulgado o resultado final definitivo.

**10.3.1.** A divulgação do resultado final definitivo consistirá na divulgação de lista no site do programa contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação, o número de inscrição, a nota e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado" conforme for o caso.

## **11. Da convocação.**

**11.1.** Encerrada a seleção e divulgado o resultado final definitivo serão convocados os candidatos selecionados para apresentar-se para a matrícula no prazo estipulado neste edital ou divulgado pela Coordenação no site do Programa.

**11.2.** A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação do ato de convocação no site do programa e mensagem enviada ao endereço de e-mail por eles informado na ficha de inscrição. Importante manter o e-mail atualizado e o acompanhamento diário.

## **12. Das disposições finais.**

**12.1.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- c) Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital para matrícula, no caso de ser selecionado.
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início. É de inteira responsabilidade do candidato a segurança da conexão de internet para a etapa de entrevista.

**12.2.** É direito do candidato obter acesso aos documentos que lhe permitam recorrer dos resultados das etapas durante os prazos recursais constantes nesse edital.

**12.3.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Comissão Coordenadora do Programa e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação conforme as suas competências.

**12.4.** A aprovação e classificação neste processo seletivo não garante acesso automático a bolsa de estudos de pós-graduação, que será distribuída de acordo com a cota de bolsas disponíveis no momento de matrícula, seguindo a classificação geral do processo seletivo divulgado no resultado final publicado, independentemente da linha de pesquisa do candidato. Para a distribuição das bolsas serão consideradas as informações fornecidas pelo candidato no formulário de inscrição, podendo o PPGECM requerer documentos complementares se julgar necessário a qualquer momento.

Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nas normas internas da UENF que regem a matéria.

Campos dos Goytacazes, 09 de outubro de 2023

PROFESSOR CARLOS MAURICIO FONTES VIEIRA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – UENF

## **EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS**

### **EDITAL PPGECM 01-2024 ANEXO I**

#### **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS**

#### **1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:

a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014;

b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Inscrição, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

#### **2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA**

2.1 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

2.3 O candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.

2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a outubro de 2023.

2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a outubro de 2023, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas; em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico [www.uenf.br/pos-graduacao](http://www.uenf.br/pos-graduacao)

2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:

2.8.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial.

a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

---

2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: “Identificação”, “Qualificação Civil”, “Contrato de Trabalho” em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais”.

2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.

b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do “Contrato de Trabalho” em branco.

c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2023.

d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados(as) domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2023.

e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2023; na falta destes enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2023, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de julho, agosto e setembro de 2023, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2022, entregue em 2023 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de

---

Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br)); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de março de 2023. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.

k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2023.

l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2023 ou de outro documento que comprove esta situação.

m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2023 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.

n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2023; na falta destes encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em 2023, referente ao ano base 2022, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

a) no caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, está também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.

b) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2022, entregue em 2023 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o "Extrato de Processamento" e/ou o "Informe de Rendimentos Anual".

d) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br>>Cidadão>Restituição e Compensação>Restituição do Imposto

---

de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF.

2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2023; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de julho, agosto e setembro de 2023; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.

e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.

f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2023; na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.

g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.

h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2022 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).

b) não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2022; ou declaração explicando tal situação.

c) no caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2023; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.

2.10.3 O candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA**

3.1 Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:

a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;

c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

3.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para negros – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

b) para indígenas – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

3.2.1. O candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas à fraude no sistema de cotas.

3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;

b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

- certidão de óbito (fotocópia autenticada),
- documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).

#### 4. DO CALENDÁRIO

- a) Inscrições: de **09/10/2023 a ~~12/11/2023~~ 20/11/2023**;
- b) Resultado das Análises dos Pedidos: **Até 30/11/2023**;
- c) Período de Recurso: **01/12/2023 a 05/12/2023**;
- d) Resultado Final da Análise da Condição de Carência Socioeconômica e da Opção de Cota: **até 08/12/2023**.

#### 5. DO RESULTADO

5.1 O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado no site do processo seletivo, após parecer das respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.

5.2 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

- a) não atender à condição de carência socioeconômica;
- b) não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, até a data prevista no calendário;
- c) apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 6914/2014 e deste Anexo.

5.3 As situações de envio de documentação incompleta, de omissão, de incompatibilidade ou de inveracidade entre as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e a documentação apresentada também acarretarão o indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas;

## **6. DO RECURSO**

6.1 Em nenhuma hipótese o candidato com solicitação indeferida por não ter enviado sua documentação para análise socioeconômica e para opção de cota poderá participar da fase de recurso.

6.2 O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pela Comissão de Análise Socioeconômica e/ou pela Comissão de Análise de Opção de Cota poderá solicitar recurso, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

6.3 O candidato nesta etapa poderá anexar documentos.

6.4 Os recursos encaminhados serão analisados pelas Comissões responsáveis, que poderão manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso. O envio deverá ser realizado no mesmo e-mail da inscrição.

6.5 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário;

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 As informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, são de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 A documentação comprobatória encaminhada à UENF não será devolvida.

7.3 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial no qual conste o número do CPF das testemunhas. Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico [www.uenf.br/pos-graduacao](http://www.uenf.br/pos-graduacao)

## EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DOS MATERIAIS

### EDITAL PPGECM 01-2024

#### Anexo II Cronograma

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Período de inscrição	09/10/2023 a <del>12/11/2023</del> <b>20/11/2023</b>
Resultado das Análises dos Pedidos de Cota	Até 30/11/2023
Recurso contra Análises dos Pedidos de Cota	01/12/2023 a 05/12/2023
Resultado Final da Análise da Condição de Carência Socioeconômica e da Opção de Cota	Até 08/12/2023
Divulgação da lista com as inscrições homologadas e não homologadas	Até dia 05/12/2023
Período de Avaliação de <i>Currículo</i> e Histórico Escolar	A partir de 12/12/2023
Período para realização das entrevistas técnicas (ETEC)	18/12/2023 até 21/12/2023
Divulgação das notas de Currículo (CV), nota do histórico escolar (HEM ou HED) e notas finais (MFM e MFD), nota das entrevistas técnicas (ETEC), junto com classificação dos candidatos.	Até dia 22/12/2023
Resultado Final Preliminar	Até 22/12/2023
Resultado Final definitivo	Até 15/01/2024
Previsão de início das aulas 2024/1 pelo calendário acadêmico	11/03/2024

- Alguns resultados podem ser divulgados antes do período previsto, seguindo o calendário acima, assim recomenda-se aos candidatos o acompanhamento recorrente dos informes na página do programa.

- Não serão aceitos recursos fora dos respectivos prazos deste edital.

- Todas as informações e resultados de recursos e etapas serão divulgadas no site do programa:

<https://uenf.br/posgraduacao/engenharia-de-materiais/processos-seletivos/>

## Anexo III

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cópia do diploma do curso superior ou equivalente;
- Histórico escolar (definitivo) do curso superior;
- Cópia do diploma do mestrado, para os candidatos ao doutorado;
- Histórico escolar (definitivo) do mestrado, para os candidatos ao doutorado;
- *Curriculum Vitae*; Cópia de toda a documentação comprobatória do Currículo;
- Foto 3×4;
- Carta de recomendação de três pessoas ligadas a sua formação universitária ou as suas atividades profissionais;
- Cópia da Cédula de Identidade Civil, CPF, Registro Civil, Título de Eleitor e Documento Militar.

### ATENÇÃO!

*Todas as informações solicitadas são indispensáveis à avaliação do candidato.*

<b>CURSO PRETENDIDO</b> (vide Edital)	<b>NÍVEL</b>
<b>Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais</b>	<input type="checkbox"/> MS <input type="checkbox"/> DS
<b>LINHA DE PESQUISA</b> (vide Edital)	
<input type="checkbox"/> <b>Materiais Cerâmicos e Materiais Sustentáveis</b>	<input type="checkbox"/> <b>Materiais Poliméricos e Nanomateriais</b>
<b>1ª opção de orientador(a):</b>	<b>4ª opção de orientador(a):</b>
<b>2ª opção de orientador(a):</b>	<b>5ª opção de orientador(a):</b>
<b>3ª opção de orientador(a):</b>	

### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

<b>NOME COMPLETO</b>					
<b>SEXO</b>	<b>CPF</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>ORG. EMIS.</b>	<b>UF</b>	<b>DATA DE EMISSÃO</b>
<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F					____/____/____
<b>NASCIMENTO</b>	<b>NACIONALIDADE</b>	<b>VISTO PERMANENTE</b>	<b>E-mail</b>		
____/____/____		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
<b>ENDEREÇO</b>					
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>PAÍS</b>	<b>CEP</b>	<b>TELEFONE</b>	

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

<b>CURSO DE GRADUAÇÃO</b>	<b>ANO</b>
<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>CIDADE</b>
<b>UF</b>	<b>PAÍS</b>

--	--	--	--

<b>CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>		<b>ANO</b>	
<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>PAÍS</b>

**ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO\***

INSTITUIÇÃO	PERÍODO		TIPO DE ATIVIDADE
	DESDE	ATÉ	

\* Docência, pesquisa, extensão, promoção e atividade particular. Identifique, começando pela mais recente, suas três últimas atividades remuneradas.

<b>FONTE FINANCIADORA DE SEUS RECURSOS</b>
<input type="checkbox"/> Possuo bolsa de estudo a ser concedida pelo(a) _____. <input type="checkbox"/> Mantereí vínculo empregatício durante o curso, recebendo vencimentos. <input type="checkbox"/> Mantereí vínculo empregatício durante o curso, sem receber vencimentos. <input type="checkbox"/> *Não possuo emprego ou bolsa e desejo candidatar-me a uma bolsa do curso.

\* Somente para candidatos brasileiros.

**CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO (para candidatos com vínculo empregatício)**

<b>DATA</b> ____/____/____	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>ASSINATURA/CARIMBO*</b>

\* Assinatura do Diretor ou superior hierárquico competente, manifestando sua concordância quanto ao afastamento do candidato para realizar o curso, caso seja selecionado, em regime de tempo integral

<b>DECLARAÇÃO</b>		
DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela instituição para avaliá-lo, bem como as normas estabelecidas pelo Regimento de Pós-Graduação da UENF e do curso.		
<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b> ____/____/____	<b>ASSINATURA</b>

<b>TERMO DE COMPROMISSO</b>		
Comprometo-me a entregar cópia autenticada dos diplomas de Curso Superior e/ou de Mestrado, ou documentos equivalentes, até a data-limite da matrícula inicial, de acordo com Calendário Acadêmico. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do exposto acima implicará na não efetivação da minha matrícula e a consequente perda da vaga.		
<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b> ____/____/____	<b>ASSINATURA</b>